APROVADO (A)
Em 21 / 11 / 2014
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 009/2014

"Proibe o uso de aparelhos eletrônicos nas escolas"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis de fins não didáticos, tanto para alunos como professores, nos locais de aprendizagem.

Parágrafo Ùnico - Poderá ser permitido o uso do aparelho eletrônico de fim não didático, em situações de urgência ou emergência.

Art. 2º - A infração ao disposto no Art. 1º desta Lei, poderá ser penalizada com a retenção do aparelho pela direção da escola, que o devolverá aos pais, em se tratando do "menor de idade".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Cataldo, da Câmara Municipal de Tocantins, em 11 de Setembro de 2014.

Maria Célia de Paiva Gonçalves
Vereadora – Maria Célia de Paiva Gonçalves
= Autora =

JUSTIFICATIVA

O que incomoda os professores no uso de aparelhos eletrônicos em sala de aula, é a falta de atenção em função da constante troca de mensagens e os jogos que esses aparelhos contêm em sua configuração desviando a atenção dos alunos que deveria estar voltada para a sala de aula.

Solicito a atenção dos colegas no apoio desta propositura e do Sr. Prefeito Municipal.